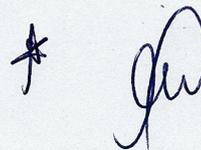


GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 2556, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Aprova ad referendum o Projeto em Educação Permanente de Capacitação da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do Estado de Pernambuco.

A Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Portaria Nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- II. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providencias;
- III. A portaria 3.088, de 23 de dezembro de 2011, republicada em 21 de maio de 2013, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- IV. A Resolução CIB/PE nº 1.944 emitida em 07 de maio de 2012, que aprova diretrizes para remodelagem da Rede de Atenção Psicossocial de Pernambuco e institui os componentes do grupo condutor para a sua implantação;
- V. O Memo nº 66/2014, de 21 de março de 2014, da Gerência de Atenção à Saúde Mental/DPE/SEAS/SES, encaminhando o projeto da Capacitação RAPS-PE;
- VI. O Memo nº 063/2014, de 07 de abril de 2014, da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde o qual solicita a emissão de resolução CIB aprovando o projeto da Capacitação RAPS-PE: Disseminando (in)formação para colher ações;
- VII. A decisão favorável da CIB/PE em reunião ordinária, realizada em 24 de março de 2014.



RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar ad referendum o projeto em Educação Permanente de **Capacitação RAPS-PE: Disseminando (in)formação para colher ações** do Estado de Pernambuco.

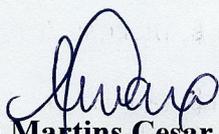
Parágrafo 1º - A capacitação irá abranger profissionais das 12 Regionais de Saúde do Estado.

Parágrafo 2º - O recurso da Educação Permanente a ser utilizado na capacitação supracitada será de R\$10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais).

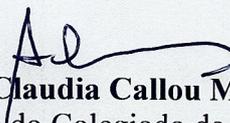
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 08 de Abril de 2014.



Ana Maria Martins Cesar de Albuquerque
Presidente da Comissão Intergestores
Bipartite CIB/PE



Ana Claudia Callou Matos
Presidente do Colegiado de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE